

LEI Nº 298

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Cria a Secretaria de Controle Interno do Município de Guarinos-GO.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrado do Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guarinos-Go que passa a existir na estrutura administrativa do Município de Guarinos-Go como Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria de Controle Interno, além daquelas previstas na Resolução Administrativa nº 00076/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações de inspeção nos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

II - Realizar análises e pareceres em processos administrativos para liberação de auxílios financeiros;

III - Conferência de prestação de contas de subvenções sociais e econômicas e de auxílios financeiros autorizados por Lei e/ou convênios;

IV - Conferência em determinados processos de pagamento;

V - Realizar inspeções nos diversos órgãos da Prefeitura;

VI - Gestão de Contratos e Convênios pertinentes à Secretaria;

VII - Analisar e conferir documentos anexos às notas fiscais de compras de produtos e serviços e verificação da retenção de impostos devidos, para liberação do respectivo pagamento aos fornecedores;

VIII - Acompanhar a elaboração e o cumprimento dos contratos firmados com fornecedores e das locações de imóveis e de serviços pela Administração;

IX - Analisar e conferir os relatórios e despesas de viagem e respectivos planilhamentos;

X - Organizar e operacionalizar o arquivo de documentos da Secretaria;

XI - Determinar e organizar o acervo das Leis, Decretos e Portarias Municipais;

XII - Acompanhamento e inspeção quanto às anotações nas folhas de comparecimento dos servidores públicos;

XIII - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo;

XIV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, proveniente de convênios ou termos de parceria;

XV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XVI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Parágrafo único: Para gerir as atribuições deste Órgão Público, fica criado o cargo de Secretário de Controle Interno, com *status* e remuneração idênticos aos dos demais cargos de Secretário na estrutura administrativa do Município, o qual será exercido por servidor ocupante de cargo efetivo próprio, titular de função de confiança ou provido em comissão, nesse caso escolhido entre os servidores efetivos do poder ou órgão, conforme arts. 4º e 5º, da Instrução Normativa nº 0008/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei estão inseridas no Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias para que esta seja executada, tudo em estrita obediência a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos aos 06 dias do mês de outubro de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certificamos para os devidos fins, que a referida LEI, foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Guarinos - Goiás, no período de	
<u>06/10/2020</u>	a <u>06/11/2020</u>
	
José Santana Venâncio Secretário Municipal de Administração	